

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 451/81

INTERESSADO: FACULDADE DS FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA .

ASSUNTO : Relatório Anual de 1981

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 450/83 -CTG- APROVADO EM 23/03/83  
COMUNICADO AO PLENO EM 06/04/83

1 - HISTÓRICO:

A diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva encaminha a este Conselho o Relatório das atividades desenvolvidas em 1981.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O Relatório é redigido de acordo com as disposições da Deliberação CEE 02/75. Assim sendo, presta as informações necessárias e, da análise procedida pela Equipe Técnica (cf. fls. 186/193), conclui-se que, formalmente, foram atendidas todas as exigências da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do Relatório das Atividades da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, relativo ao exercício de 1981, sem prejuízo de verificações que, eventualmente, se fizerem necessárias.

São Paulo, 11 de março de 1983.

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal  
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Roberto Vicente Calheiros, e Jessen Vidal.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em      23.3.83

a) Consº Paulo Gomes Romeo - presidente